

BOLSA DE RECRUTAMENTO/CONTRATAÇÃO DE ESCOLA NOTA INFORMATIVA

As colocações da 1.^a Bolsa de Recrutamento (BR) têm lugar hoje, dia 12 de Setembro de 2011, com horários anuais, completos e incompletos.

Os horários temporários apenas serão contemplados a partir da 2.^a Bolsa de Recrutamento.

Na aplicação Bolsa de Recrutamento/Contratação de Escola os candidatos têm acesso à sua colocação.

Os docentes colocados na Bolsa de Recrutamento devem, obrigatoriamente, aceder à aplicação do candidato e proceder à Aceitação/Não Aceitação dessa colocação. Essa funcionalidade apenas estará disponível no período legalmente estabelecido para a aceitação (48 horas). Caso os candidatos não cumpram este procedimento, findo aquele prazo, é considerada, para todos os efeitos, uma “Não Aceitação”.

Os docentes colocados em Contratação de Escola devem, obrigatoriamente, aceder à aplicação do candidato e proceder à Aceitação/Não Aceitação dessa colocação. Essa funcionalidade apenas estará disponível no período legalmente estabelecido para a aceitação (até às 24 horas do dia seguinte ao da selecção). Caso os candidatos não cumpram este procedimento, findo aquele prazo, é considerada, para todos os efeitos, uma “Não Aceitação”.

O período experimental corresponde ao da primeira colocação obtida em 2011/2012. Assim, os candidatos apenas poderão denunciar, sem qualquer penalização, se essa denúncia tiver lugar durante o período experimental, ou seja, no primeiro contrato celebrado no presente ano lectivo, podendo candidatar-se a horários no âmbito do Decreto-Lei n.º 35/2007. Caso denunciem o contrato fora do período experimental, ficarão impedidos de celebrar, no presente ano lectivo, novo contrato ao abrigo de qualquer modalidade.

Os candidatos que renovaram a sua colocação, caso optem por denunciar o contrato, ficarão impedidos de celebrar, no presente ano lectivo, novo contrato ao abrigo de qualquer modalidade.

Os candidatos que aceitem uma colocação em contratação de escola são retirados da Bolsa de Recrutamento.

Os candidatos colocados em Bolsa de Recrutamento só regressam para efeitos de nova colocação, quando terminar a duração do contrato e manifestarem, na referida aplicação, essa vontade.

O regresso à Bolsa de Recrutamento carece, ainda, de indicação do Director de Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, de que o docente terminou o seu contrato e que, portanto, pode ser novamente colocado.

Os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas têm disponível na aplicação de Bolsa de Recrutamento/Contratação de Escola uma área relativa à Bolsa de Recrutamento, onde podem visualizar todas as colocações efectuadas no respectivo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

No caso de se registarem situações em que os candidatos colocados não procedam à Aceitação no prazo previsto, 48 horas após a colocação, os horários devem ser novamente enviados, pelo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, para a Bolsa de Recrutamento.

DGRHE, 12 de Setembro de 2011